Diário Oficial

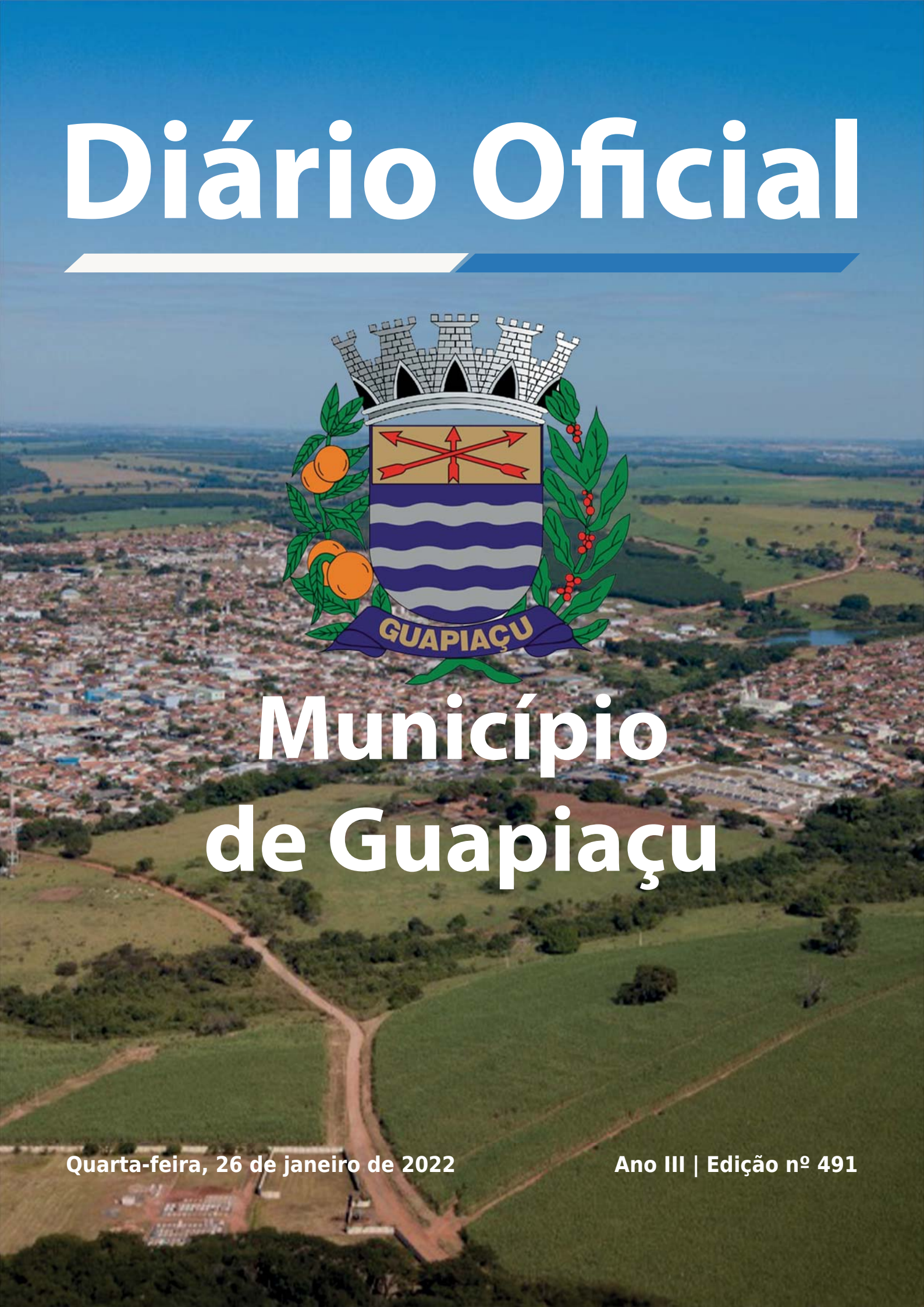

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 491

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Governo Municipal de Guapiaçu

EDITAL DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2.021 – PROFESSORES TEMPORÁRIOS

DISPÕE SOBRE A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2.021 REALIZADO NO DIA 09/01/2.022.

A Prefeitura do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, à vista do Processo Seletivo Simplificado – Professores Temporários após análise interna, RESOLVE NÃO HOMOLOGAR o Edital n.º 004/2.021, para as funções: *Professor I de Apoio, Professor III de Apoio Língua Portuguesa, Professor III de Apoio Matemática, Professor III de Apoio História, Professor III de Apoio Geografia, Professor III de Apoio Inglês, Professor III de Apoio Arte, Professor III de Apoio Ciências, Professor III de Apoio Educação Física e Professor I de Apoio – PD,* **realizado no dia 09 de janeiro de 2.022.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guapiaçu/SP, 25 de janeiro de 2.022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

GUAPIAÇU

Avenida Abrahão Jose de Lima ,Nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 33267-9700 - e-mail: gabinete@guapiacu.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo Editaln.º 004/2.021 para Professores Temporários, ano letivo 2.022, considerando:

1- Que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição Federal de 1.988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

2- Após a aplicação das provas e apresentação do plano de aula houveram diversas interposições recursais, que foram respondidas pela própria comissão, sem a anuência da empresa organizadora;

3- Que reavaliando a forma do Edital mediante comparativo com a legislação pertinente este apresenta vários vícios, como, por exemplo, o critério subjetivo de avaliação (plano de aula cuja comissão formada por professores da rede municipal), bem como a possível violação do princípio da impessoalidade pelas comissões nomeadas com o intuito de fiscalizar e avaliar o processo seletivo, usurpando, por desiderato, o mister da empresa organizadora do certame (Consesp);

4- Que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, possui a prerrogativa de rever e anular seus atos a qualquer tempo;

5- Assim sendo, de rigor a presente anulação para que seja, oportunamente, publicado novo Edital, após a revisão e adequação dos seus termos.

Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 004/2.021 e todos os atosresultantes do mesmo, para revisão e adequação dos termos do Edital, de forma aestabelecer e disponibilizar os cargos assegurados por Lei.

Guapiaçu, Estado de São Paulo, 25 de janeiro de 2.022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO GUAPIAÇU 2021/2024 Juntos com o povo

Avenida Abraão José de Lima nº 572- Centro – Guapiaçu- SP Fone 3267 9700 e-mail-gabineteguapiacu@terra.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

DENISE DE FERNANDO
COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denise de Fernando
Coord. Municipal de Educação
CPF: 071.857.048-04

GOVERNO DO MUNICÍPIO GUAPIAÇU
Juntos com o povo
Avenida Abraão José de Lima nº 572- Centro – Guapiaçu- SP Fone 3267 9700 e-mail-gabineteguapiacu@terra.com.br